



ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DE SANTANA.

Data: 16/04/2025

Hora: 09h00min

Local: Sala de reuniões da Companhia Docas de Santana

1. EXPEDIENTE:

1.1. Assinatura da lista de presença:

Conforme registrado na lista de presença, a qual é parte integrante desta ata, compareceram: Presidente do CONSAD, **Rubens José Esteves Correa**, conselheiros **Raimundo Batista Gomes Junior**, **Gilberto de Jesus**, **Edinardo Maria Rodrigues de Souza**, **Maria do Socorro Silva de Oliveira de Souza**, **Edival Cabral Tork Marlus Pinto de Carvalho**; Presidente do CONFIS, **José Koroca Conceição da Silva Jesus**; conselheiros **Carlos Alberto Neri Matias**, **José Soares da Silva** e, para assessorar os trabalhos, os Senhores: **Giovanny Rodrigues**, Chefe da Divisão Contábil da CDSA; **David Bruno Brito**, Chefe da Divisão Contábil da CDSA, e **Derlane Santiago Pereira**, Secretária dos Órgãos Colegiados da CDSA.

1.2. Comunicação da Presidência.

Não houve comunicação por parte da Presidência

1.3. Comunicações dos Conselheiros:

Não houve comunicação por parte dos Conselheiros.

2. ORDEM DO DIA:

2.1- Apresentação do Relatório de Gestão do exercício de 2024;

Constatado o quórum necessário, incluindo a assinatura da Lista de Presença e atendido o quórum legal, o Presidente do CONSAD da Companhia Docas de Santana presidiu os trabalhos dando início a Ordem do dia em prosseguimento, o Chefe da Divisão Contábil da CDSA informou que o Relatório de Gestão da Companhia Docas de Santana, referente ao exercício de 2024, foi elaborado em cumprimento às determinações do art. 70 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições normativas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, que disciplinam a organização e a apresentação dos processos de contas ordinárias anuais. A Instrução Normativa nº 001/2017 e as Decisões Normativas nºs 027/2024 dispõem sobre os prazos, conteúdos e competências das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas julgadas de 2024. O Relatório foi



estruturado em capítulos, valendo-se de quadros demonstrativos e anexos; consolidando informações relativas à identificação da unidade jurisdicionada, estrutura de governança, planejamento estratégico, gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de tecnologia, meio ambiente e de pessoas. Os itens 11.2. E 11.3. Mencionados no Anexo III à Decisão Normativa nº 027/2024 – TCE/AP, não se aplicam a esta unidade jurisdicionada devido à mesma não utilizar o sistema SIAFE. Com o presente relatório, a Companhia Docas de Santana entende ter atendido às disposições legais, a fim de permitir a apreciação e julgamento dos resultados apresentados pela Unidade Jurisdicionada ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá. Após a apresentação os conselheiros julgaram aprovadas as contas prestadas no relatório de Gestão do exercício de 2024.

2.2 Análise do Parecer do CONSAD e CONFIS sobre as contas da CDSA do Exercício de 2024.

Os Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia Docas de Santana, analisaram o Balanço Patrimonial da Companhia Docas de Santana, e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, os Índices de Liquidez e de Endividamento, as Origens e Aplicações de Recursos e as Demonstrações de Fluxo de Caixa encerrado em 31 de dezembro de 2024, apresentamos PARECER APROVANDO às contas da Companhia Docas de Santana do exercício do ano de 2024. 01. Examinamos o Balanço Patrimonial da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA, levantado em 31 de dezembro de 2024, e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, os Índices de Liquidez e de Endividamento, as Origens e Aplicações de Recursos e as Demonstrações de Fluxo de Caixa correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob responsabilidade desta empresa, em conformidade com a Lei 6.404/76. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis e financeiras. 02. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria Interna NBCT 12, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos corresponderam, entre outros procedimentos: (a) – O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos financeiros e patrimoniais, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Companhia; (b) – A constatação, com base



das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e(c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto.03. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas de conformidade com a lei das sociedades por ações (Lei nº 6.404/76) que incorporamos dispositivos das Leis nº 11.638/07 e Lei 11.941/09 e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluídas na legislação societária e nos pronunciamentos, orientações e interpretações teóricas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) acima referidas, e representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, sua posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA-CDSA, em 31 de dezembro de 2024. 04. Com base do Parecer de Auditoria Interna, foi identificado a ausência de Controles Internos em várias áreas da sua estrutura funcional que precisam ser estruturadas para darem maior segurança evitando riscos principalmente no imobilizado, contas de fornecedores, clientes e outras movimentações financeiras. 05. Imobilizado, Bens em Uso, especialmente no item Benfeitorias em Imóveis de Terceiros, como recomendamos e sugerimos no parecer de 2023, voltamos a sugerir que a Companhia Docas de Santana, contrate uma empresa especializada com fins de fazer o levantamento e avaliação das benfeitorias, com especificidade por unidades e ao mesmo tempo que poderia fazer o trabalho geral para todos os bens da companhia, dessa forma atualizando todo seu imobilizado.06. CONTROLE INTERNO, como explicitado no Parecer da Auditoria Interna, da mesma forma voltamos citar a necessidade da criação estruturação do Controle Interno, com vistas a acompanhar e orientar os setoriais na condução do desenvolvimento da Companhia, além de ser uma determinação do TCE AP, conforme Resolução Normativa n.º 156/2014 bem como da NBCTI. Auditoria Interna e demais normas de contabilidade aprovada pelo CONSAD.07. SETOR DE PLANEJAMENTO – como no Relatório anterior, voltamos a Recomendara criação desse setor na Companhia, visando subsidiar a gestão nas tomada de decisões nos seus diversos ângulos, visando principalmente o fortalecimento, crescimento e desenvolvimento da Companhia. 08. CORREGEDORIA de igual forma, voltamos a sugerir a reestruturação da Corregedoria da Companhia Docas de Santana, citados no relatório anterior. 09. É de bom alvitre citarmos o “Desempenho da Companhia”, onde podemos constatar os pagamentos pendentes de



encargos e tributos, bem como citar que a Companhia está com suas Certidões Negativas, todas em dia (atualizadas). Observação: não podemos deixar de citar os índices de liquidez do exercício de 2024, demonstrado no Balanço Anual, bem como o resultado do exercício excelente, onde as demonstrações contábeis apurou um Lucro Líquido de R\$ 5.368.083,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitenta e três centavos), que elevou todos os índices de liquidez positivamente, conforme LIQUIDEZ IMEDIATA: O resultado da equação em 2024, indica que para cada Real de obrigação a curto prazo, a entidade tem disponível R\$1,46 (um real e quarenta e seis centavos) para quitação imediata. LIQUIDEZ CORRENTE: O resultado da equação em 2024 de liquidez corrente demonstrado, a entidade dispõe em recursos de curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc), para quitar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos, e financiamento a curto prazo, contas a pagar, etc) a CDSA tem disponível R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), para cada R\$1,00 (um real) de obrigação a curto prazo. LIQUIDEZ GERAL: O resultado da equação de Liquidez Geral, indica que a entidade poderá dispor de recursos de curto e longo prazo, para pagar dívidas totais, sendo que, para cada R\$1,00 (um real) a empresa disponibiliza R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), para quitar suas obrigações.

2.3- Apresentação do Relatório da Suplementação orçamentária e classificação contábil de receitas provenientes de outorga;

O Chefe da Divisão de Contabilidade da CDSA apresentou o Parecer Técnico Contábil sobre a destinação dos recursos provenientes do Leilão Nº 08/2024-ANTAQ - MCP03, no valor de R\$ 14.515.000,00, esclarecendo os fundamentos contábeis e normativos que embasam a possibilidade de diluição entre despesas de custeio e investimentos. Inclui análise da criação da nova rubrica contábil "Outorga – direito de uso" e seus impactos na eficiência e transparência da execução orçamentária e financeira, bem como respostas às dúvidas relacionadas à classificação contábil. Realizada no dia 28 de março de 2025, a reunião ordinária conjunta entre o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração da Companhia Docas de Santana contou com a participação dos responsáveis técnicos das áreas financeira, contábil e orçamentária da companhia. Durante a reunião, foram apresentados os relatórios de execução orçamentária e financeira referentes ao mês de fevereiro de 2025, com análise dos dados em ambos os regimes, caixa e competência, conforme prática de rotina. Após a conclusão das exposições dos referidos relatórios, emergiram questões relacionadas ao orçamento em curso, especificamente à destinação de receitas provenientes



de outorgas. Os técnicos das áreas contábil e financeira apresentaram aos Conselhos os valores recebidos como produto do Leilão Nº 08/2024-ANTAQ – MCP03, totalizando R\$ 14.515.000,00, originados do arrendamento de instalações portuárias no Porto de Santana/AP, área designada à movimentação e armazenagem de grãos sólidos vegetais. O montante foi destaque na pauta devido à necessidade de suplementação orçamentária que incluía sua utilização de forma eficiente. No entanto, dúvidas interpretativas surgiram quanto à origem, classificação contábil e destinação desses recursos. Entre os pontos de incerteza, foi levantado o entendimento por alguns conselheiros de que os valores recebidos como outorgas estariam obrigatoriamente vinculados a investimentos e deveriam ser classificados exclusivamente na conta sintética “Investimentos – 02.09”, conforme descrito no plano de contas vigente. Questionou-se também se a criação de uma nova rubrica contábil denominada “Outorga – direito de uso” seria adequada para segregar esses valores das receitas oriundas de arrendamentos de instalações portuárias, previamente classificadas na rubrica 01.02.01. Essa questão gerou discussões técnicas sobre a separação e a diferenciação entre os recursos classificados em rubricas contábeis distintas. Citou-se, como exemplo, a quantia de R\$ 1.073.090,86 registrada no mês anterior como “Arrendamento de instalações portuárias” na rubrica 01.02.01, gerando a necessidade de análise quanto à impossibilidade de realocação deste valor diante da posterior criação da rubrica “Outorga – direito de uso”. Esses elementos reforçaram a urgência de um parecer técnico que esclareça tais dúvidas e consolide os procedimentos adotados. Nesse contexto, observou-se ainda que os conselheiros requisitaram uma fundamentação mais abrangente sobre a possibilidade da diluição do montante recebido entre despesas de custeio e investimentos. Aponta-se que tal análise deve considerar o arcabouço jurídico e normativo aplicável à companhia, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 4.320/64, NBC TSP e demais normas correlatas. A necessidade de suplementar rubricas deficitárias no orçamento corrente adicionou complexidade ao tema, exigindo maior clareza no alinhamento entre os procedimentos contábeis e normativos. Diante das dúvidas apresentadas, torna-se indispensável um parecer técnico que explore com profundidade a fundamentação para a diluição do montante recebido e que também responda às questões relativas à classificação contábil, bem como aos efeitos no planejamento e na execução orçamentária da Companhia Docas de Santana. A busca por uma solução tecnicamente robusta e alinhada às melhores práticas contábeis será essencial para respaldar a tomada de decisão pelos Conselhos.



Acerca da destinação dos recursos provenientes de outorga, reitera-se a possibilidade de sua alocação tanto para despesas de custeio quanto para investimentos. A flexibilidade na utilização desses recursos é fundamental para a eficiente gestão orçamentária, permitindo que a Companhia possa suplementar rubricas deficitárias e, ao mesmo tempo, direcionar recursos para projetos de investimento que promovam o desenvolvimento da infraestrutura portuária. Essa dupla possibilidade de aplicação garante que os recursos sejam utilizados de forma estratégica, otimizando os resultados da gestão. Após a análise dos Conselheiros o Parecer Contábil foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros, o qual será anexado integralmente a esta ATA.

3. ASSUNTOS GERAIS:

3.1. O que ocorrer:

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. e, para constar, eu, Derlane Santiago Pereira, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelos senhores presidentes do CONSAD e CONFIS e por todos os presentes.


Rubens José Esteves Correa
Presidente do CONSAD


Gilberto Coelho
Membro do CONSAD

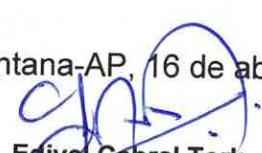

Raimundo Batista Gomes Junior
Membro do CONSAD


Edinaldo Maria Rodrigues de Souza
Membro do CONSAD

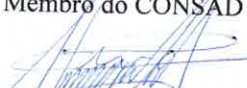

José Koroca Conceição da Silva Jesus
Presidente do CONFIS

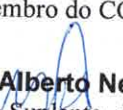

Derlane Santiago Pereira
Secretária

Santana-AP, 16 de abril de 2025.


Edival Cabral Tork
Membro do CONSAD


Maria do Socorro Silva de Oliveira de Souza
Membro do CONSAD


Marlus Pinto de Carvalho
Membro do CONFIS


Carlos Alberto Neri Matias
Membro Suplente do CONFIS


José Soares da Silva
Membro do CONSAD